



BROCHIER - RS

---

## Lei nº 1.984/2025

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 22 de setembro de 2025

### LEI Nº 1.984, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2025, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 321.015,14 no Orçamento Anual de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025, no valor de R\$ 321.015,14 (trezentos e vinte e um mil, quinze reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Secretaria de Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0087 – Assistência e Acompanhamento a Produção

1980 – Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.3.90.30.00-1701 Material de Consumo ..... R\$ 150.000,00

3.3.3.90.30.00-1500 Material de Consumo ..... R\$ 8.353,11

3.3.3.90.39.00-1701 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 150.000,00

3.3.3.90.39.00-1500 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ..... R\$ 12.662,03



## BROCHIER - RS

**TOTAL: ..... R\$ 321.015,14.**

**Art. 2º** Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º desta lei:

I - o recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Convênio FPE nº 542/2025, firmado por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

II - a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 21.015,14 (vinte e um mil, quinze reais e quatorze centavos):

a) 01.20.606.0087.2004. 3.3.3.90.39.00 - 115591 ..... R\$ 12.662,03

b) 01.20.606.0087.2004. 3.3.3.90.30.00 - 115589 ..... R\$ 8.353,11

**TOTAL: ..... R\$ 21.015,14.**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

### Anexos

[http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6341/bCFucG309Mr2tPG7vPe\\_dblIRoq21pF.pdf](http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6341/bCFucG309Mr2tPG7vPe_dblIRoq21pF.pdf)